

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO ATÉ: 05/03/2023	Nº 020-DL/2022
	Data de emissão: 05/08/2022
1/5	

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	CNPJ 46.853.800/0001-56
--	-----------------------------------

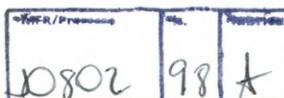
IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Nome ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA	CNPJ 03.193.191/0001-43
---	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome do Proprietário Prefeitura Municipal de Franco da Rocha		CNPJ 46.523.080/0001-60																		
Logradouro Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, km 42		Zoneamento Municipal* <small>*Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)</small> Zona Mista – Tipo 1																		
Número	Complemento	CEP																		
S/N	JUQ-05	07859-280																		
Bairro Vila Ramos		Município Franco da Rocha																		
Coordenadas Geográficas (UTM) Limites da área																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>X(mE)</i></th> <th><i>Y(mS)</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>324666</td><td>7418691</td></tr> <tr><td>324670</td><td>7418664</td></tr> <tr><td>324683</td><td>7418670</td></tr> <tr><td>324681</td><td>7418676</td></tr> <tr><td>324767</td><td>7418719</td></tr> <tr><td>324770</td><td>7418712</td></tr> <tr><td>324784</td><td>7418717</td></tr> <tr><td>324774</td><td>7418734</td></tr> </tbody> </table>			<i>X(mE)</i>	<i>Y(mS)</i>	324666	7418691	324670	7418664	324683	7418670	324681	7418676	324767	7418719	324770	7418712	324784	7418717	324774	7418734
<i>X(mE)</i>	<i>Y(mS)</i>																			
324666	7418691																			
324670	7418664																			
324683	7418670																			
324681	7418676																			
324767	7418719																			
324770	7418712																			
324784	7418717																			
324774	7418734																			
<p><small>*Obtida via SIG – SIRGAS 2000/ UTM 23S, com referência projeto e documentos digitais encaminhados pelo DAEE.</small></p>																				

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO ATÉ: 05/03/2023	Nº 020-DL/2022
	Data de emissão: 05/08/2022
	2/5

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade principal

Descrição: **Bota-espera- JUQ 05**

Deposição temporária de aproximadamente 5.079 metros³ de lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery, a qual está anuída pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, utilizando área de aproximadamente 2.169 metros² delimitada e apresentada no mapa (fl.5/5).

Avaliação técnica

O relatório de “Caracterização do Material a ser dragado”, requerido pelo DAEE, o qual apresenta a caracterização química, indica que material a ser dragado é classificado no cenário 2, apresentando substâncias com concentrações acima dos valores de Prevenção, porém com concentrações abaixo dos Valores de Intervenção Residencial, conforme a Resolução SMA 36 de 23/05/2017 e DD 256/2016-E. Sendo assim, a disposição final devem ser aprovada previamente pela CETESB, mediante apresentação de estudo de viabilidade técnica de localização e de implantação ou aterros licenciados. Entretanto, a deposição temporária de lodo de dragagem não é considerada como fonte de poluição para fins de licenciamento.

Conforme com o mapeamento realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) em 2017, em escala 1:25.000, apresentado na Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações – Município de Franco da Rocha, SP, a área apresenta risco baixo de movimentos gravitacionais de massa (deslizamentos) e risco alto para inundação, alagamento e assoreamento. Por fim, os locais para deposição temporária, acesso e serviços estão inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica. Entretanto, os locais não estão inseridos em Área de Proteção de Mananciais (APM) e/ou Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana de São Paulo.

Documentos associados

- Relatório Técnico – Diretoria de Meio Ambiente: 270/2022-RT
- Autorização de Manejo Arbóreo: 149/2022
- Autorização de Intervenção em Área de Preservação Ambiental: 2022024 - AIAPP
- Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade LTDA – Relatório de Ensaio nº 74872/2021;74871/2021;71230/2021; 71229/2021; 71228/2021;71227/2021;71226/2021;71224/2021;71224/2021;71223/2021. Dezembro,2021;
- Relatório - Meta Engenharia Ambiental - Caracterização do Material a ser dragado. Dezembro, 2021.

Bacia Hidrográfica: 2 – Tietê Alto Zona Metropolitana	UGRHI: 6 – Alto Tietê	
Corpo Receptor: Rio Juquery	Classe: 03	
Áreas (m²)		
Intervenção: 2.169	Construída: -	Atividade ao ar livre: -
Novos equipamentos: -	Área explorada: -	



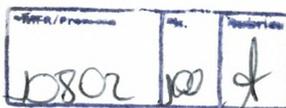
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO ATÉ: 05/03/2023	Nº 020-DL/2022
	Data de emissão: 05/08/2022
	3/5

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água e Solo.
<ol style="list-style-type: none">1. Fazer o redirecionamento da drenagem (canaletas de borda, de descida e de pé), para evitar concentração de água sobre o talude;2. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem;3. Durante a realização de intervenções próximas à APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores e/ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado;4. Preservar o entorno e a vegetação presente no local;5. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;6. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;7. É sugerido a colocação, na obra, em lugar visível, de placa com as indicações assim como número da dispensa de licenciamento e documentos associados;8. Não deverá ser permitido o acesso e tráfego de operários e máquinas em áreas que não sejam alvos das obras, especialmente em áreas com cobertura vegetal nativa;9. Na possibilidade de ocorrência de processos erosivos, preventivamente, deve-se implantar estruturas temporárias de contenção;10. Após a utilização do local, o terreno deverá ser mantido nas mesmas condições atuais, sem comprometer a qualidade ambiental.

RESULTADO

<ul style="list-style-type: none">• A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13), nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção Consema-2, de 23/06/2021, e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021. Senda, prescindem da sistemática do licenciamento ambiental executado por este órgão municipal, todas as atividades não elencadas no Artigo 57, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 08/09/1976, alterado pelo Decreto n.º 47.397, de 04/12/2002, assim como demais normas pertinentes;• A presente Licença refere-se especificamente ao endereço (fl. 1/5; Mapa 4/5) e a atividade indicada na página 2/5 e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;• Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização;• No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;• Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
--



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO ATÉ: 05/03/2023	Nº 020-DL/2022
	Data de emissão: 05/08/2022
	4/5

- A presente Autorização não comprova a dominialidade do lote e não confere desapropriação dos lotes;
- A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
- A renovação desta Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade;
- A elaboração desta presente autorização foi embasado nas informações fornecidas pelo interessado, assim como nos termos apresentado no artigo 57 do e Regulamento da Lei nº997, de 31 de Maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976 suas alterações;
- Assim, sob esta perspectiva, **não há óbices** para a execução da obra **desde que todas as exigências técnicas sejam atendidas.**

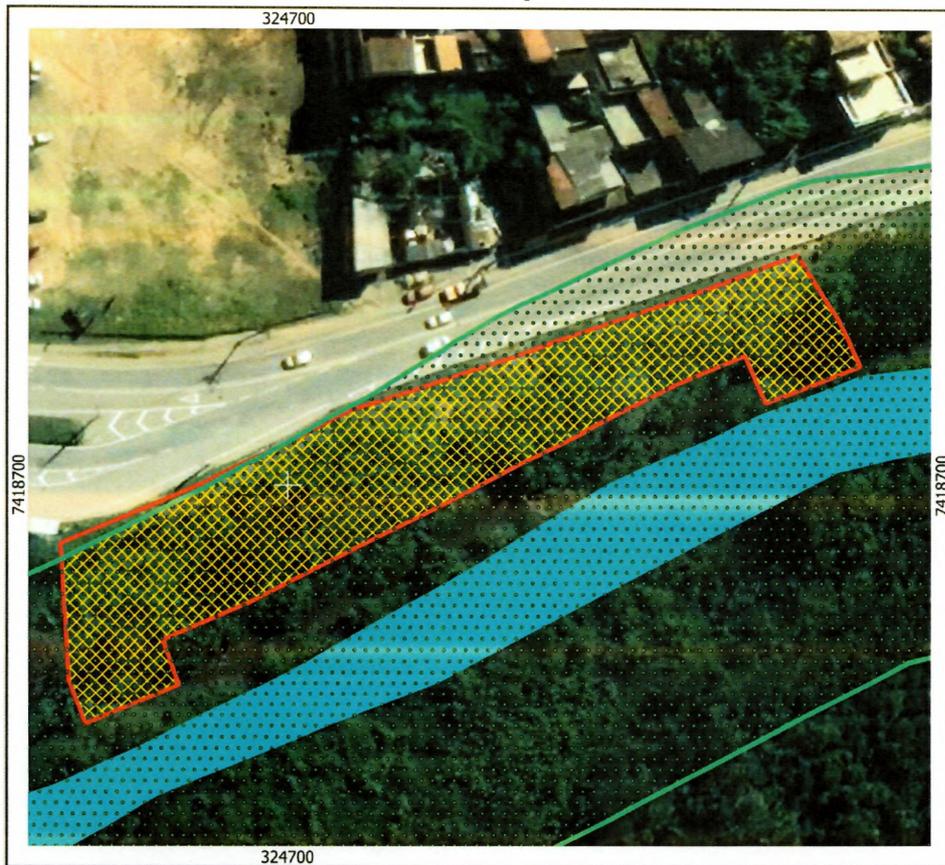
EMITENTE

Local: Franco da Rocha/SP Data: 05 de agosto de 2022 Validade: 05 de março de 2023 Processo de referência: 10.802/2022	 Eduardo de Souza Martins Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano	 Bianca R. Strecht Valente Técnica Responsável Bióloga/CRBio 127061-01/D
	Confirmação de recebimento	
	Nome: <i>Jairi Sérgio Cordeiro</i>	Data: <i>08/08/22</i>
	CPF: <i>016.685.679.20</i>	



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº 020-DL/2022
	Data de emissão: 05/08/2022
VÁLIDO ATÉ: 05/03/2023	5/5

Área de serviços e deposição temporária de lodo de dragagem
 JUQ-05
 Município de Franco da Rocha



Legenda

Bota-espera e área de serviços 2.169 m ²	Rio Juquery
Faixa de Acesso e Serviço - 300m ²	Área de Intervenção em APP - 2.131 m ²
Área de Preservação Permanente	

Sistema de Referência: Sirgas 2000/UTM 23S

Fonte: Base cartográfica digital Prefeitura de Franco da Rocha, 2019.
 EMPLASA - Folhas Planialtimétricas da Região Metropolitana de São Paulo - 1980/1981.com atualizações, escala 1:10.000.
 Imagem: Google Earth, 2022
 P.I.10 802/2022

[Handwritten signature]

Nº 020/2022
 05/08/2022

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2022024 - AIAPP

FINALIDADE

Bota-espera– JUQ 05. Deposição temporária de aproximadamente 5.079 metros³ de lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)

CNPJ: 46.853.800/0001-56

IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

NOME: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA

CNPJ: 03.193.191/0001-43

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

NOME PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

CNPJ PROPRIETÁRIO: 46.523.080/0001-60

LOGRADOURO: Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, km 42

Nº: -

MUNICÍPIO: Franco da Rocha

BAIRRO: Vila Ramos

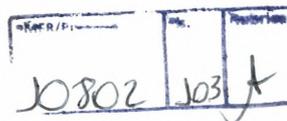
TIPO DE ÁREA: Pública/ Urbana

CURSO : Rio Juquery

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

X(mE)	Y(mS)
324666	7418688
324670	7418664
324683	7418670
324681	7418676
324767	7418719
324770	7418712
324784	7418717
324774	7418734
324697	7418705

*Obtida via SIG – SIRGAS 2000/ UTM 23S, com referência projeto e documentos digitais encaminhados pelo DAEE.



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE
 PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

**Nº AUTORIZAÇÃO
 2022024 - AIAPP**

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	TIPO DE VEGETAÇÃO	ESTÁGIO SUCESSÃO	ÁREA DE INTERFERÊNCIA AUTORIZADA (m²)
Curso d'água perene	Campo antrópico, vegetação herbácea	-	2.131

DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Relatório Técnico – Diretoria de Meio Ambiente – 270/2022-RT
- Autorização de Manejo Arbóreo: 149/2022
- Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento - Nº 020-DL/2022
- Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade LTDA – Relatório de Ensaio nº 74872/2021;74871/2021;71230/2021; 71229/2021; 71228/2021;71227/2021;71226/2021;71224/2021;71224/2021;71223/2021. Dezembro,2021;
- Relatório - Meta Engenharia Ambiental - Caracterização do Material a ser dragado. Dezembro, 2021.

DIRETRIZES LEGAIS

- **Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012,**

Capítulo I, Artigo 3,
 VIII - utilidade pública:

“b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho”;

Capítulo II, Seção II, Artigo 8:

“A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.”

- **Regulamento da Lei nº997, de 31 de Maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976**

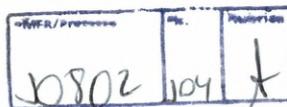
Artigo 57-Para efeito de obtenção das licenças de instalação e de funcionamento, consideram-se fontes de poluição:

VIII — serviços de coleta, transporte e *disposição final* de lodos ou materiais retidos em estações, bem como dispositivos de tratamento de água, esgotos, ou de resíduo líquido industrial;

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018**

Artigo 1º

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE
 PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

**Nº AUTORIZAÇÃO
 2022024 - AIAPP**

Anexo I

“9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana.”*

**A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13), nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção Consema-2, de 23/06/2021 e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021. Senda, prescindem da sistemática do licenciamento ambiental executado por este órgão municipal, todas as atividades não elencadas no Artigo 57, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 08/09/1976, alterado pelo Decreto n.º 47.397, de 04/12/2002, assim como demais normas pertinentes.*

Motivação/ Justificativa para as intervenções pretendidas

Deposição temporária de aproximadamente 5.079 metros³ de lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery, a qual está anuída pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, utilizando área de aproximadamente 2.169 metros² demarcada e apresentada no mapa (fl.5/5), incluindo a área destinada para faixa de acesso e serviços. A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha compreende que se trata de uma intervenção de caráter essencial para deve ser realizada a fim de evitar problemáticas durante o período chuvoso.



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

**Nº AUTORIZAÇÃO
2022024 - AIAPP**

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo:

1. Durante a realização da intervenção em APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.
3. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
4. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
5. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos na página 1/5;
6. A presente Autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
7. Os dados e declarações constantes dessa autorização são de responsabilidade do solicitante.
8. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização.
9. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado (**Mapa; página 5/5**) e não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m X 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público, durante a execução da intervenção com o número e data de emissão da autorização.
11. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

EMITENTE

Local: Franco da Rocha/SP
Data: 05 de agosto de 2022
Validade: 05 de março de 2023
Processo de referência: 10.802/2022


Eduardo de Souza Martins
Secretário de Licenciamento e
Planejamento Urbano

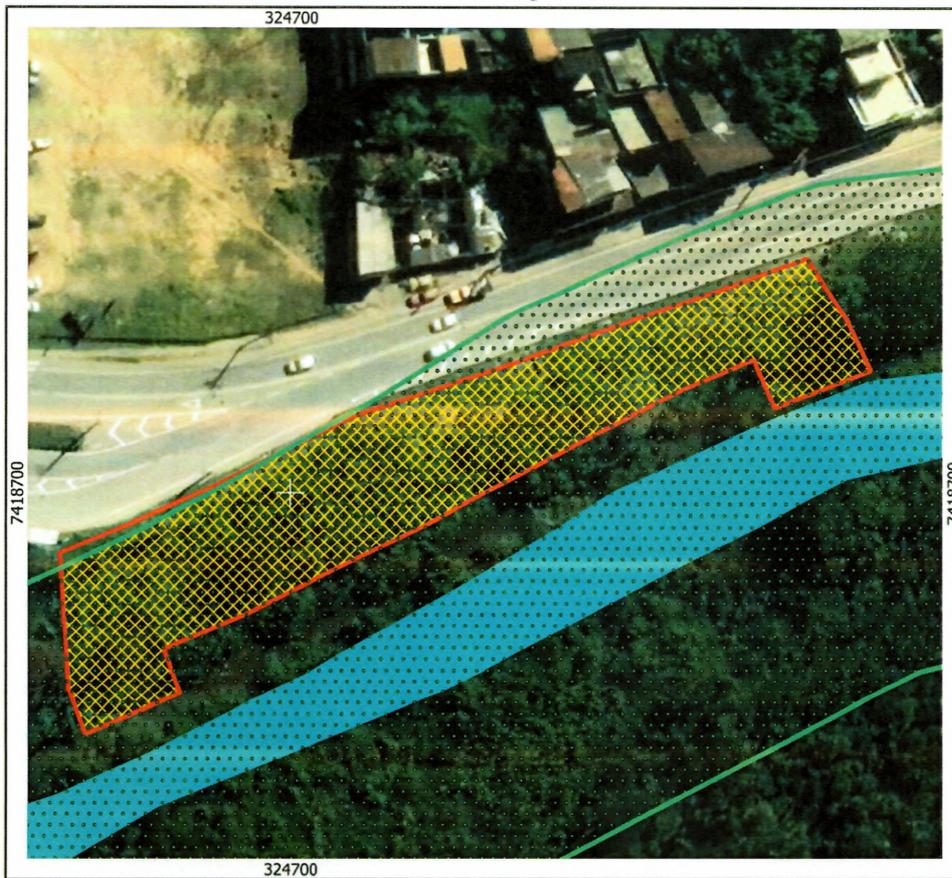

Bianca R. Strecht Valente
Técnica Responsável
Bióloga/CRBio 127061-01/D



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	Nº AUTORIZAÇÃO 2022024 - AIAPP
---	---------------------------------------



Área de serviços e deposição temporária de lodo de dragagem
 JUQ-05
 Município de Franco da Rocha



0802 PFA

Legenda

Bota-espera e área de serviços 2.169 m ²	Rio Juquery
Faixa de Acesso e Serviço - 300m ²	Área de Intervenção em APP - 2.131 m ²
Área de Preservação Permanente	

Sistema de Referência: Sirgas 2000/UTM 23S

Fonte: Base cartográfica digital Prefeitura de Franco da Rocha, 2019.
 EMPLASA - Folhas Planialtimétricas da Região Metropolitana de São Paulo - 1980/1981, com atualizações, escala 1:10.000.
 Imagem: Google Earth, 2022
 P.I.10.802/2022

[Handwritten signature]